



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1330/18
PLE Nº 0011/18

EMENDA Nº 11 AO PLE Nº 011/18

Inclua onde couber:

Art. Fica facultado, aos projetos de concessão de que trata esta Lei, buscar meios de integração de vendedores ambulantes devidamente licenciados pelo órgão competente no parque ou na praça objeto da concessão, desde que não prejudiquem a realização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda objetiva assegurar que o pequeno comerciante devidamente licenciado junto a órgão responsável possa exercer suas atividades sem constrangimento.


Vereadora Mônica Leal.

